



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: Leonildo José de Carvalho - Nego Carrin -

LEI Nº 069 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado em 250% (Duzentos e Cinquenta por Cento) valor equivalente a NCZ\$ 1.543.245,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco cruzados novos) além do percentual autorizado no artigo 5º da Lei Municipal nº 043 de 30 de Dezembro f de 1.988, constante do Orçamento do Município nº 063 de 28 de Junho de 1.989.

Art. 2º - Para fazer face às despesas comprometidas no artigo anterior, serão usados os recursos provenientes do excesso da arrecadação verificados na administração da receita até 31 de Outubro último, considerando-se ainda a tendência dos próximos três últimos meses do atual Exercício Financeiro de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Novembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 22 de Dezembro de 1.989.


LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM _____

Leonildo José de Carvalho
Prefeito Municipal